

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 151

Reajusta as tarifas/passageiro para o Transporte Coletivo Urbano da cidade de Umuarama, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei Complementar nº 2 (Lei Orgânica dos Municípios),

Considerando que a concessionária do Transporte Coletivo Urbano deste Município, a empresa VIAÇÃO UMUARAMA LTDA., protocolou o requerimento nº 3042/81, de 09.07.81, acompanhado dos documentos que refletem os indicadores dos custos operacionais, objetivando reajustes nas tarifas do transporte coletivo local;

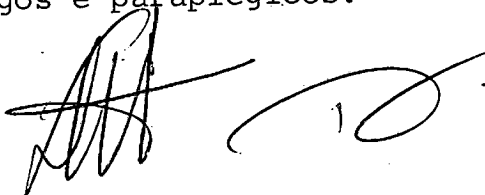
Considerando a conclusão anexa a que chegaram os membros da Comissão Especial, criada a esse específico fim, conforme disposto no Decreto nº 150/81;

Considerando, finalmente, a deliberação do Conselho Interministerial de Preços - CIP -, atribuindo aos Municípios do interior a competência para definição dessas tarifas,

D E C R E T A :

Art. 1º - As tarifas/passageiro para o Transporte Coletivo Urbano, da cidade de Umuarama, passam a vigorar com os seguintes valores:

- a) - Cr\$.15,00 (quinze cruzeiros), para as tarifas sem desconto;
- b) - Cr\$.10,50 (dez cruzeiros e cinquenta centavos), para as tarifas com desconto, e,
- c) - Gratuitamente, para os cegos e paraplégicos.

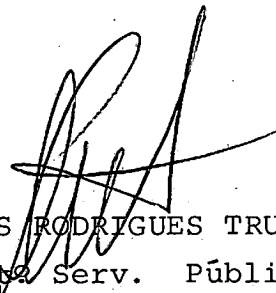


Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO
DO PARANÁ, aos 23 de julho de 1981.



TUGIO SETOGUTTE
Prefeito Municipal



DÉCIO ALVES RODRIGUES TRUTE
Diretor Depto. Serv. Públicos

UMUARAMA ILUSTRADO
DE 26 / folhas 10 81
DE N.º 660
UMUARAMA, 03 / 08 / 81
DIVISÃO DE ARQUIVAÇÃO